

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012 EMENDA 8

Dê-se à Tabela II do Anexo III – Taxas Decorrentes de Serviços Públicos, a seguinte redação:

### ANEXO III TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS TABELA II TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nº de Unidades Fiscais do Município
<b>I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI</b> 1 – Avaliação para fins do ITBI de Imóvel Urbano, por imóvel 2 – Avaliação para fins do ITBI de Imóvel Rural, por km de distância da sede do Município, por imóvel, sendo que o valor não poderá ser inferior a 5,00 UFM.	3,00 0,20
<b>II – CERTIDÕES</b> 1 – Negativa de tributo: Por interessado Por tributo requerido 2 – Outras certidões Por ato ou fato administrativo requerido	3,00 3,00 3,00
<b>III – BUSCAS</b> 1 – Processos Até 3 anos De 3 a 5 anos Acima de 5 anos 2 – Outros Documentos: Por documento	2,00 3,00 4,00 4,00
<b>IV – EMOLUMENTOS</b> 1 – Termos lançados em livros do Município para efeitos de fiança, caução, depósitos e outros fins, quando de interesse da parte 2 – Registro de marcas e patentes 3 – Concessão em transferência de privilégios individuais 4 – Contrato com o Município, bem como transferências de contratos ou prorrogação de prazos 5 – Certidões de dívida ativa – Emolumentos pró-lançamento: Certidão referente ao exercício anterior Certidão referente a dois exercícios Certidão referente a mais de dois exercícios, por exercício	15,00 5,00 15,00 6,00 1,00 1,00 1,00
<b>V – ATESTADOS</b> 1 – Por lauda ou fração	5,00
<b>VI - GUARDA DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES OU MERCADORIAS APREENDIDAS</b> 1 – Bens Móveis: Veículos, máquinas e similares, por dia, por unidade Motos, motonetas e similares Bicicletas e similares Mesas, cadeiras, outros objetos, por dia, por unidade 2 – Mercadorias: Por tonelada ou fração, por dia 3 – Semoventes: Pela apreensão, por cabeça Pela guarda, por cabeça/dia	12,00 5,00 2,50 2,00 15,00 10,00 7,50

<b>VII – NUMERAÇÃO PREDIAL</b>	
1 – Por número fornecido para cada prédio	5,00
<b>VIII – VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO</b>	
1 – Alinhamento por metro linear	0,50
2 – Nivelamento por metro linear	0,50
<b>IX – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO</b>	
1 – Alinhamento por metro linear	0,50
2 – Nivelamento por metro linear	1,00
<b>X – LIGAÇÃO À REDE DE ESGOTO</b>	12,00

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Adilson dos Santos  
Vereador